



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

**DECRETO Nº 1.805, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Dispensa a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial, em ambientes abertos e fechados, no âmbito do território do Município de Itaguara.

O Prefeito do Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico da Covid-19, que reduziu os casos com exigência de internações hospitalares, e que a porcentagem de imunização da população Itaguarense encontra-se acima de 90% (noventa por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes abertos e fechados, no âmbito do território do Município de Itaguara cabendo a cada pessoa a decisão de utilizá-las ou não.

**Parágrafo único.** Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas:

I – aos portadores de comorbidades enquadrados como grupo de risco para a Covid-19;

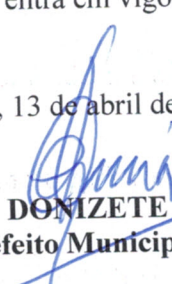
II – na utilização de transporte coletivo;

III – em caso de manifestação de sintomas para a Covid-19 ou com sintomas de síndrome gripal ou manifestação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, na forma de regulamento federal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 1.800 de 11 de abril de 2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 13 de abril de 2022.

  
**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura  
Período 13/04/2022  
Visto 